



Projeto de Lei N° 352/72

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- - LEI N° 2.090, DE 8 DE SETEMBRO DE 1972 - -

(Autoriza cessão, em comodato, de uma área de terreno municipal ao Diretório Acadêmico "Dr. Antônio Prudente", da Faculdade de Medicina de Mogi das Cruzes, e dá outras provisões).

O PROJETO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 59, inciso II combinado com as disposições do artigo 26, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei Complementar Estadual N° 9, de 31 de dezembro de 1969 e à vista da comunicação recebida da Presidência da Câmara Municipal, através do Ofício N° 2286/72, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de 40 anos, ao Diretório Acadêmico "Dr. Antônio Prudente", da Faculdade de Medicina desta cidade, entidade reconhecida de utilidade pública, conforme Lei N° 2.083, de 15 de junho de 1972, a área de terreno de propriedade municipal com as seguintes características:

Situação :- A área localiza-se no bairro denominado "Shangai", junto à rua Dr. Antônio Cândido Alverenga, esquina com a rua Otto Unger, perímetro central, zona C5.

Descrição :- A área com perímetro ABCDEA = 284,60 m², assim se descreve e confronta: inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua Dr. Antônio Cândido Alverenga junto à casa n° 282; desse ponto segue pelo alinhamento da mesma, por um segmento de reta com a extensão de 4,15 m, onde encontra o ponto B; desse ponto segue em curva, com um raio de 6,00 m, e um desenvolvimento de 9,42 m, onde encontra o ponto C; desse ponto segue por um segmento de reta no alinhamento da Rua Otto Unger com a extensão de 22,80 m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com a extensão de 10,15 m, onde encontra o pon-



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI N° 2.090/72/FIS.2.

te E, confrontando com terreno de propriedade municipal; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 28,80 m, onde encontra o ponte A, confrontando com o terreno da residência nº 282 da rua D. Antônio Cândido Alvarenga.

Artigo 29 - O Diretório Acadêmico "Dr. Antonio Prudente" deverá construir no imóvel a que se refere o artigo anterior, unica e exclusivamente, o prédio de sua sede, não podendo, de forma alguma, dar outra finalidade ao mesmo.

Artigo 30 - O Diretório Acadêmico "Dr. Antonio Prudente" deverá providenciar o início das obras dentro do prazo de um ano, a contar da assinatura da escritura de compromisso, devendo as mesmas estarem concluídas no prazo de três anos, extinguindo-se o comodato se esses prazos não forem cumpridos.

Artigo 40 - No caso do Diretório Acadêmico "Dr. Antonio Prudente" vir a se extinguir, alterar as suas finalidades essenciais, ou não cumprir com o estabelecido nesta lei, ficará sem efeito o "Comodato", revertendo o terreno e as benfeitorias ao Patrimônio Municipal, sem efeito a indenização alguma.

Artigo 50 - As despesas decorrentes da lavratura da escritura de comodato, de que trata a presente lei, correrão por conta do Diretório Acadêmico "Dr. Antonio Prudente".

Artigo 60 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 8 de setembro de 1.972, 412º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 8 de setembro de 1.972.

ARCEU BATALHA,